



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 59.929.292/0001-94**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 13 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à amortização programada das Cotas; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à amortização programada das Cotas, passando a vigorar conforme abaixo:

***“6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de 100% de rendimentos em 15/01/2026 e de R\$5.000.000,00 até 30/06/2026, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:*

| <i>Mês de Amortização</i> | <i>Fração do Valor principal</i> | <i>Mês de Amortização</i> | <i>Fração do Valor principal</i> |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| 19º                       | 1/18                             | 28º                       | 1/9                              |
| 20º                       | 1/17                             | 29º                       | 1/8                              |
| 21º                       | 1/16                             | 30º                       | 1/7                              |
| 22º                       | 1/15                             | 31º                       | 1/6                              |
| 23º                       | 1/14                             | 32º                       | 1/5                              |



|     |      |     |      |
|-----|------|-----|------|
| 24º | 1/13 | 33º | 1/4  |
| 25º | 1/12 | 34º | 1/3  |
| 26º | 1/11 | 35º | 1/2  |
| 27º | 1/10 | 36º | 1/1" |

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) A autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**



**ANEXO I**

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM  
RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
– RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 59.929.292/0001-94**



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 59.929.292/0001-94**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.929.292/0001-94, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de 100% de rendimentos em 15/01/2026 e de R\$5.000.000,00 até 30/06/2026, a partir do 19º



(décimo nono) mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 19º                | 1/18                      | 28º                | 1/9                       |
| 20º                | 1/17                      | 29º                | 1/8                       |
| 21º                | 1/16                      | 30º                | 1/7                       |
| 22º                | 1/15                      | 31º                | 1/6                       |
| 23º                | 1/14                      | 32º                | 1/5                       |
| 24º                | 1/13                      | 33º                | 1/4                       |
| 25º                | 1/12                      | 34º                | 1/3                       |
| 26º                | 1/11                      | 35º                | 1/2                       |
| 27º                | 1/10                      | 36º                | 1/1                       |

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**